

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ASSOCIAÇÃO DOS ATRADORES DO NOROESTE PARANAENSE. Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR. Intimação por Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Termo de Homologação Pregão Presencial N.º 040/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR. Intimação por Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Decreto N.º 206/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Ato da Mesa N.º 034/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria N.º 751/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. Extrato de Contrato de Compras N.º 120/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Resolução N.º 033/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Termo Aditivo N.º 03 AO CONTRATO 080/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Despacho do Acólho e Parecer da Comissão de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Resolução N.º 033/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA. Ato da Presidência N.º 005/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Extrato de Termo de Fomento.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR. Intimação para Impugnação de Recursos Apresentados.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA. Portaria N.º 015/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Repasse ao ARA - Associação de Recuperação de Alcolatras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Portaria N.º 316.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA. Portaria N.º 016/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria N.º 752/2023.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO POR INCORRÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 023/2023 - DE 26 DE JUNHO DE 2023

MOTORISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, SR. MARIO KAZUO JUNIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, considerando as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Ação Social e Serviços Públicos e Rodoviários, RESOLVE estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para cadastro de reserva de MOTORISTA NÍVEL III – HAB. "D" e MOTORISTA NÍVEL IV – HAB. "E", para atendimento das Secretarias Municipais, cujas atribuições estão fundamentadas no Anexo II, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão geral designada pelo Decreto nº 037/2021, de 17 de março de 2021, na qual compete resolver todas as dúvidas eventuais sobre a seleção, sendo realizado da seguinte forma:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária dos seguintes cargos:
DESCRIÇÃO DO CARGO NÚMERO DE VAGAS
MOTORISTA NÍVEL III – HAB. "D" CR
MOTORISTA NÍVEL IV – HAB. "E" CR
"CR" Cadastro de Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.
2.2. Período: DE 31 DE JULHO DE 2023 À 04 DE AGOSTO DE 2023.
2.3. Local de Inscrições: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
2.4. Endereço: Rua Suíça, nº 601, Centro, Cafetal do Sul/PR
2.5. Horários: Das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:00min.
2.6. A prova objetiva será realizada no DIA 12 DE AGOSTO DE 2023, às 08h:00min da manhã, na Escola Municipal Souza Naves, localizada na Rua Argentina, nº 551, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafetal do Sul.

2.7. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas. Os candidatos deverão comparecer no local de realização das provas com antecedência mínima de 00:30min (trinta minutos), munidos de:

a) Comprovante de Inscrição (Anexo IV);
b) Cédula de Identidade ou documento de identificação com foto (exemplo: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, etc);
c) Carteira esferográfica azul ou preta.
2.8. Para efetuar a inscrição todos os candidatos deverão:
a) preencher a ficha de inscrição, Anexo III, disponível no local das inscrições, na qual o candidato declarará conhecer e aceitar as normas e condições exigidas para a participação nesta seleção, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
b) indicar corretamente na ficha de inscrição qual o nível do cargo de motorista que pretende concorrer, sob pena de ser indeferida a inscrição;
c) trazer pessoalmente, cópia dos documentos abaixo relacionados que, após serem conferidos com os originais, serão anexados à ficha de inscrição:

c.1. CÓPIA DO RG e CPF;

c.2. CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

c.3. CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

2.9. E de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição;

2.10. Não será cobrada taxa de inscrição;

2.11. A inscrição estará condicionada a apresentação dos documentos necessários;
2.12. Qualquer informação falsa ou não exata por parte do candidato na ficha de inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

2.13. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos neste edital;

2.14. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD E AFRODESCENDENTE)

3.1 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1.1. As pessoas com deficiência serão reservados 05% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.1.2. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

3.1.3. Para concorrer com Pessoa com Deficiência, o candidato deverá: Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o Anexo III deste Edital, declarar que pretende participar do Processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

3.1.4. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4 deste Edital.

3.1.5. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

3.1.6. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição;

3.1.7. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

3.1.8. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.1.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

3.2. DAS PESSOAS AFRODESCENDENTE

3.2.1. Nos termos da Lei Municipal nº 961/2023, fica reservada 20% (vinte por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente Processo Seletivo aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições;

3.2.2. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor;

3.2.3. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Para assinatura do contrato de prestação de serviços originário da presente seleção o candidato deverá apresentar, quando convocado, os seguintes elementos:

a) Prova de ter sido aprovado no presente procedimento seletivo simplificado;

b) Ser brasileiro ou naturalizado;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Ter cumprido as obrigações e encargos militares (para candidatos do sexo masculino);

e) Comprovação dos requisitos mínimos em sua carteira de habilitação para a categoria de motorista escolhida.

5. DO REGIME DE TRABALHO

5.1. A contratação será efetivada sob o regime estatutário;

5.2. A carga horária a ser cumprida será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada adequada na forma e horário a ser definido pela municipalidade;

5.3. Os horários de trabalho poderão ser alterados em regimes especiais, notadamente para seguimento da educação e saúde, das quais os candidatos tomam ciência e aceitam se assim for determinado.

6. DOS LOCAIS DE TRABALHO

6.1. Os candidatos para os cargos deverão desempenhar suas atividades prioritariamente no território municipal, mas havendo necessidade pela natureza do trabalho, como por exemplo na saúde e educação, poderá avançar em qualquer território nacional;

6.2. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo deslocamento, pela estadia, bem como pela alimentação dos trabalhadores;

7. REMUNERAÇÃO

7.1. O valor da remuneração será definido no anexo I, deste Edital, obedecidas as determinações da Lei Complementar nº 051/2023.

7.2. Dependendo do seguimento administrativo e o local a que serão exercidas as atividades, poderão ser acrescidos adicionais como de insalubridade e periculosidade, bem como horas extraordinárias quando devidamente autorizadas;

7.3. O pagamento da remuneração será realizado mensalmente através de depósito bancário, no Banco Bradesco S/A, na conta que deverá ser apresentada pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, quando da efetivação da contratação;

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação será precedida pela Comissão de Seleção;

8.2. A seleção dos candidatos constituirá em prova objetiva com 25 (vinte e cinco) questões, no valor total de 100 (cem) pontos de valor igual para todas as questões, de caráter classificatório, considerando aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

8.3. A prova objetiva será distribuída em 10 (dez) questões de português; 10 (dez) questões de matemática e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais, cujos respectivos conteúdos programáticos serão:

PORTUGUÊS

Ortografia (escrita correta das palavras); Divisão silábica; Pontuação; Acentuação Gráfica; Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e interpretação de texto.

MATEMÁTICA

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades e medidas brasileiras. Perímetro e área das principais figuras geométricas e planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades e Aspectos Políticos. País (União), Estado do Paraná e Município de Cafetal do Sul. Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Cafetal do Sul.

8.4. Não haverá provas de títulos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Encerrado o prazo de inscrições e realizado o processo de avaliação, o resultado preliminar será divulgado no dia 16 de agosto de 2023, em edital no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) e no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafetaldosul.pr.gov.br;

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na prova objetiva e critérios de desempate.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra o resultado da prova objetiva, a ser protocolado até as 17:00 horas do dia 17 de agosto de 2023, no local das inscrições, obrigatoriamente acompanhado de petição com o fundamento da reclamação devidamente exposta, sob pena de não conhecimento do recurso.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na prova objetiva, o desempate será decidido beneficiando o candidato que contar com:

a) maior idade;

b) maior tempo de direção, e

c) maior prole (dependentes legais menores de 18 anos)

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Decorrido o prazo de interposição e solvidos os recursos, o resultado final será homologado e divulgado em edital no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafetaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal, no dia 18 de agosto de 2023.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será pelo regime estatutário, com duração de 01 (um) ano prorrogável por igual período, conforme a necessidade da administração pública;

13.2. Os candidatos convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho Temporário, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada pelo Edital de Convocação, que será no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) e no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafetaldosul.pr.gov.br, para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, sem prejuízo dos constantes dos já indicados neste Edital:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);

d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;

e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;

f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);

g) Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;

h) Carteira Profissional e Previdência Social – CT-PS;

i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;

j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);

k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual e Federal (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;

l) Apresentar Certificado de Reserista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

m) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;

n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

o) Comprovante de residência.

13.3. O candidato convocado para a assinatura do Contrato de Trabalho Temporário que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, após o prazo previsto no edital, convocar o próximo da ordem de classificação para a devida contratação;

13.4. O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação ou não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, sendo que seu nome será excluído da lista e ordem dos Aprovados, ou assinará Termo de Desistência, mitigando definitivamente seu direito de participação;

14. DA INAPTIÇÃO TEMPORÁRIA

14.1. A inaptação temporária ocorrerá por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida durante a sessão da comprovação de títulos;

14.2. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados;

14.3. Cessada a inaptação temporária, o candidato deverá entregar no RH da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

15. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

15.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, executando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

d) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

g) apresente autodeclaração falsa de pessoa preta ou parda;

h) apresentar autodeclaração falsa de documento de identidade;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;

16.2. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo II;

16.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal;

16.4. A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação;

16.5. Os contratos firmados poderão ser extintos unilateralmente pela administração, sem qualquer direito à indenização, nas formas previstas na Lei Complementar nº 051/2023;

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para acompanhamento do referido processo seletivo simplificado e pela assessoria jurídica do Município de Cafetal do Sul. Publique-se, afixe-se nos locais de costume.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPALANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 023/2023

QUADRO DE VAGAS

DESCRIÇÃO DO CARGO NÚMERO DE VAGAS REMUNERAÇÃO

MOTORISTA NÍVEL III – HAB. "D"
Cadastro de Reserva

R\$ 1.370,00

MOTORISTA NÍVEL IV – HAB. "E"
Cadastro de Reserva

R\$ 1.406,00

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 023/2023

MANUAL DE OCUPAÇÃO

GRUPO: Básico

CARGO: Motoristas Nível III e IV

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 horas

DESCRIÇÃO DO CARGO

Dirigir veículos do Município, transportando pessoas, conduzindo em trajeto determinado, para efetuar o transporte de passageiros e de cargas, zelando pela conservação e manutenção do veículo; Dirigir os veículos do Município, transportando pessoas e/ou materiais ao destino determinado; Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos do veículo; Providenciar a lavagem, abastecimento e limpeza do veículo a seus cuidados; Efetuar emergência, lubrificação e troca de óleo e pneus; Controlar a carga e descarga do material transportado comparando-a aos documentos de recebimento ou de entrega; Comunicar a chefia, quaisquer avarias e defeitos técnicos nos veículos; Executar outras tarefas relacionadas com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA O CARGO

Formação: Ensino Fundamental Incompleto para todos os níveis e:

a) Carteira de Habilitação na Categoria D para o Nível III;

b) Carteira de Habilitação na Categoria E para o Nível IV;

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 023/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

Nacionalidade: _____ Nº de filhos: _____ Data nascimento: ____/____/____

Sexo: Masculino () Feminino ()

Endereço Residencial: _____

CEP: _____ Bairro: _____ Estado: _____

Cidade: _____

Telefones: Resid. () _____ Celular: _____

E-mail: _____

Estado civil: () solteiro () casado () viúvo () união estável () divorciado () separado () outro

Modalidade: _____

() AMPLA CONCORRÊNCIA

() PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Qual: _____

() AFRODESCENDENTES (ao assinalar esta opção, o candidato(a) deve apresentar a autodeclaração preenchida constante no Anexo V deste Edital).

Cargo pretendido: _____

() MOTORISTA NÍVEL III – HAB. "D"

() MOTORISTA NÍVEL IV – HAB. "E"

() Declaro ter ciência das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. Declaro ainda, estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cafetal do Sul-PR, de _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 023/2023

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 023/2023 NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

CARGO PRETENDIDO (EM LETRA DE FORMA)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO (EM LETRA DE FORMA)

Recebimento do Cadastro acima identificado e Requerimento de inscrição para o cargo supracitado do Processo Seletivo Simplificado também já indicado.

RECEBUEIRO

Cafetal do Sul-PR, de _____ de _____ de 2023.

Responsável pelo recebimento de inscrição

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 023/2023

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA

Eu, _____, nascido(a) em ____/____/____, abaixo assinado (a), de nacionalidade _____, UF _____, filho(a) de _____, no município de _____, estado civil _____, residente no endereço _____, RG n.º _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º _____,

INSCRITO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) no Processo Seletivo Simplificado nº 023/2023, da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul/PR, Declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor () preta ou () parda, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Cafetal do Sul-PR, de _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 023/2023

MODELO DE RECURSO

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ R.G. _____ Órgão Expedidor _____

CPF _____ Email: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Cep: _____ Telefone: _____ Celular: _____

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO

Local e data: _____

Assinatura do Recorrente: _____

Data do Recebimento: ____/____/____ Tempestivo: () Sim () não

Resultado do Julgamento: Deferido () Indeferido ()

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção: _____

RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 021/2023

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicação do Edital de Abertura 29/07/2023

Período de inscrição e entrega dos documentos 31/07/2023 a 04/08/2023

Homologação das inscrições 08/08/2023

Data da realização da Prova Objetiva 12/08/2023

Publicação do Resultado Preliminar 16/08/2023

Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova Objetiva 16/08/2023 a 17/08/2023

Publicação do Resultado Final e Homologação 18/08/2023

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 351/2023
Exonera a pedido GIESKEL DOMINGOS DE OLIVEIRA do cargo de Motorista e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 802/2023, datado de 28/07/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido GIESKEL DOMINGOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 2169-5, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 31 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações Legais

les@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 139/2023. SÚMULA: Rescisão de contrato de trabalho da servidora TEREZA RODRIGUES DE AMORIM, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 315/2023. Data: 31/07/2023. Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 314/2023. Data: 31/07/2023. Ementa: dispõe sobre o calendário de realização das Consultas Públicas para escolha de Diretor Escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Guaira em 2023, para a Gestão 2024- 2025, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 6.798/2023. DATA: 31/07/2023. SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 330/2023. DATA: 31/07/2023. SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA - Nº 008/2023. DATA: 02/08/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Dispensa de Licitação, para o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 134/2023. SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 331/2023. DATA: 31/07/2023. SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023. O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREGÃO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ICARAIMA – PARANÁ RESOLUÇÃO 01/2023. Nomeia Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Icaraima – Paraná. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Icaraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei nº 021, de 01 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial Tribuna do Povo do dia 02/10/2003 e em conformidade com o Decreto 3543/2016 publicado no diário oficial Umuarama Ilustrado do dia 11/03/2016, página 04 e a Reunião Ordinária do dia 26/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Table with 4 columns: ORGAO REPASSADOR/PROGRAMA, VALOR, DATA. Lists various municipal programs and their budgets.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023. REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 036/2023.

Table with 5 columns: LOTE, FORNECEDOR, DESCRIÇÃO, PERCENTUAL DE DESC. OFERTA, SALDO DISPONIVEL. Lists items and suppliers for lot 02.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Table with 7 columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNIDADE, C/NO, CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists items for lot 4.

Table with 7 columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNIDADE, C/NO, CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists items for lot 8.

Table with 7 columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNIDADE, C/NO, CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists items for lot 10.

Table with 7 columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNIDADE, C/NO, CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists items for lot 12.

Table with 7 columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNIDADE, C/NO, CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists items for lot 14.

Table with 7 columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNIDADE, C/NO, CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists items for lot 16.

Table with 7 columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNIDADE, C/NO, CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists items for lot 18.

Table with 7 columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNIDADE, C/NO, CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists items for lot 20.

Table with 7 columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNIDADE, C/NO, CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists items for lot 22.

FORNECEDOR: UMUCAEMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODoviÁRIOS LTDA – CNPJ: 01.008.538/0001-05

Table with 5 columns: LOTE, FORNECEDOR, DESCRIÇÃO, PERCENTUAL DE DESC. OFERTA, SALDO DISPONIVEL. Lists items and suppliers for lot 03.

Table with 5 columns: LOTE, FORNECEDOR, DESCRIÇÃO, PERCENTUAL DE DESC. OFERTA, SALDO DISPONIVEL. Lists items and suppliers for lot 04.

- CONDICÕES: 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. 2 - O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega equivalente forma: 3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do RPS e FCT's que comprovem sua regularidade, e cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não. 4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Pessoas/Recursos Humanos. 5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender fielmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. 6 - Compete a contratada zelar o instrumento de contrato desenvolvendo em sua qualidade original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas. 7 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório PREGÃO Eletrônico nº 036/2023 integraram a presente ata, independentemente de transcrição.

EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 04/2023

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da Lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a efetuar a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteirizos no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guairá-PR; Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m² (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados);

E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;

E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guairá poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guairá por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código. OBSERVAÇÃO:

1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guairá para o ano de 2023 = R\$ 56,03 (cinquenta e seis reais e três centavos).

2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.

3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato Furlan.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	2222247000	A.G. da S.	027.XXX.XXX-61	0	G2-A-2-E	1ª GLEBA C.M.L	432,00
2	107006400	L.A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105D-2	N.L.P.M.G.	268,75
3	107006430	L.A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105D-1	N.L.P.M.G.	268,75
4	107006150	L.A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105E-2	N.L.P.M.G.	235,00
5	107006290	L.A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105F-1	N.L.P.M.G.	235,00
6	107006270	L.A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105F-2	N.L.P.M.G.	235,00
7	107006250	L.A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105F-3	N.L.P.M.G.	235,00
8	8424000	T.C.F. do A.	504.XXX.XXX-87	8	2	JARDIM GUAÍRA	450,00
9	2222279500	T.N.C	291.XXX.XXX-93	0	47-REM-A-1-GHI-4-B	1ª GLEBA C.M.L	360,00
10	109048000	Y.E.I.L	77.6XX.XXX/XXXX-78	17	1	JARDIM HIGIENÓPOLIS	511,16
11	2222137000	Y.E.I.L	77.6XX.XXX/XXXX-78	17	2	JARDIM HIGIENÓPOLIS	541,45
12	2222138000	Y.E.I.L	77.6XX.XXX/XXXX-78	17	3	JARDIM HIGIENÓPOLIS	551,74
13	8422000	E.M.R.de C	400.XXX.XXX-06	8	18	JARDIM GUAÍRA	540,00
14	8356000	R.L.	830.XXX.XXX-04	13	16	JARDIM GUAÍRA	540,00
15	2224148490	J.J. de C.N.	153.XXX.XXX-00	92	12-A	N.L.P.M.G.	270,00
16	2487000	J.J. de C.N.	153.XXX.XXX-00	92	12-B	N.L.P.M.G.	270,00
17	2688000	F.M.F.	640.XXX.XXX-72	95	7	N.L.P.M.G.	420,00
18	2689000	F.M.F.	40.XXX.XXX-72	95	8	N.L.P.M.G.	420,00
19	6367000	M.V. da S.	030.XXX.XXX-01	B	2	JARDIM TOYAMA	368,00
20	11021723	M.R.B.M.	557.XXX.XXX-53	18	29	JARDIM ZEBALLOS	588,00
21	2224076000	D.C. de A.	075.XXX.XXX-45	0	02-G-08	1ª GLEBA C.M.L	510,10

Guairá/PR, 31 de julho de 2023

Leticia Vazzoler Nandi

Fiscal de Atividades Urbanas

Matrícula funcional nº 30.478-01

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023

Pregão Eletrônico nº 096/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: BETTO, JUSTO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.763.682/0001-33

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R\$ 1.274.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: início em 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

Foro: Guairá – Paraná.

Guairá, Paraná, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

Pregão Eletrônico nº 096/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: PATRICIA REGINATO ARQUITETURA E OBRAS LTDA - EPP, CNPJ nº 33.477.966/0001-73

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R\$ 117.220,00 (cento e dezesseite mil, duzentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

Foro: Guairá – Paraná.

Guairá, Paraná, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023

Pregão Eletrônico nº 096/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: PICOLO & LIMA LTDA - ME, CNPJ nº 18.041.635/0001-00

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais).

Prazo de Vigência: início em 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

Foro: Guairá – Paraná.

Guairá, Paraná, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 371/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 237/2023, Pregão Eletrônico nº 096/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: BETTO, JUSTO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.763.682/0001-33

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R\$ 1.274.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 30 de julho de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

Foro: Guairá – Paraná.

Guairá, Paraná, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 372/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 238/2023, Pregão Eletrônico nº 096/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: PATRICIA REGINATO ARQUITETURA E OBRAS LTDA - EPP, CNPJ nº 33.477.966/0001-73

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R\$ 117.220,00 (cento e dezesseite mil, duzentos e vinte reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 30 de julho de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

Foro: Guairá – Paraná.

Guairá, Paraná, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 373/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 239/2023,

Pregão Eletrônico nº 096/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: PICOLO & LIMA LTDA - ME, CNPJ nº 18.041.635/0001-00

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 30 de julho de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

Foro: Guairá – Paraná.

Guairá, Paraná, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 373/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 239/2023,

Pregão Eletrônico nº 096/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: PICOLO & LIMA LTDA - ME, CNPJ nº 18.041.635/0001-00

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 30 de julho de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

Foro: Guairá – Paraná.

Guairá, Paraná, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 370/2023

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar e Ambulatorial e/ou de Apoio Diagnóstico, e pra prestado a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Valor Total: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2023 e término em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

Foro: Guairá – Paraná.

Guairá, Paraná, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 374/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

BENEFICIÁRIA: AMANDA BISPO DE ROMA, CPF nº 448.822.688-41

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Apoio Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sr. AMANDA BISPO DE ROMA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 30 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

Foro: Guairá – Paraná.

Guairá, Paraná, 31 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 316/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 096/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 096/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, sendo as empresas vencedoras:

BETTO, JUSTO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.763.682/0001-33, vencedora dos itens 5, 6, 8, 9 e 10 da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.274.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil reais);

PATRICIA REGINATO ARQUITETURA E OBRAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.477.966/0001-73, vencedora dos itens 1, 3 e 4 da licitação, com valor total máximo de R\$ 117.220,00 (cento e dezesseite mil, duzentos e vinte reais); e

PICOLO & LIMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.041.635/0001-00, vencedora dos itens 2 e 7 da licitação, com valor total máximo de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guairá, Paraná, 31 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 113/2017

PREGÃO 049/2017

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa a empresa EIDI YUI REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE AGRONOMIA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 03.505.593/0001-36 com sede a Rua Antonio Pelegrin Carrilho, nº 716 - Jardim Parque das Palmeiras - CEP 86.990-000, Cidade de Marialva - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Eidi Yui, portador do RG nº 7.761.697 - SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 436.059.589-15, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato 144/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias totalizando 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de 02/08/2023 à 01/08/2024. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA valor total, de R\$ 14.855,28 (treze mil e duzentos e três reais e quarenta e dois centavos), conforme consta a seguir:

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VALOR DA PROPOSTA

TOTAL R\$ 14.855,28

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR APOIO TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE VITICULTURA, SERVIÇO A SER PRESTADO EM FAVOR DOS PRODUTORES DE UVA DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA. Unid 12 R\$ 1.237,94 R\$ 14.855,28

VALOR TOTAL R\$ 14.855,28

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Julho de 2023.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -

- Prefeito Municipal -

EIDI YUI REPR. E SERVIÇOS DE AGRONOMIA - ME

Contratada

Testemunhas

Nome: Daniele Fernanda Sabec

RG. 10.419.480-0

Nome: Susana Ferreira Graciano

RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 160/2023

Súmula: Revoga Gratificação por Representação

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 050/2016 e 083/2022; CONSIDERANDO o conteúdo no Requerimento nº 036/2023, subscrito pelos vereadores JOSÉ RAMUNDO VIANA, ROMÁRIO REIS DA LUZ e CLAUDIO OLIVEIRA CASTRO; R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de agosto de 2023, os atos anteriores que concederam Gratificação por Representação aos servidores comissionados abaixo:

Fabiana Ciarini Pauleski Nunes Diretor do Departamento de Tesouraria
Jheniffer Ariane Romig Diretor do Departamento Licitação e Contratos
Joel Alves de Araújo Assessor Jurídico
Soraia Fernandes Magalhães Diretor do Departamento de Contabilidade

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

MARIA HELENA-PR, 31 de julho de 2023.

MARLON RANCIER MARQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007 (Contratação Temporária)

Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação;

Cargo: OPERÁRIO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvêncio Silva Braga, inscrito no CNPJ nº 03.012.280/0001-91, neste ato representado pelo(a) Município através do(a) plano executivo de seu mandato e funções, Everton Barbeiri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-85.
CONTRATADA: GERALDO CAIO DE CARVALHO E CIA LTDA.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CLODRATO DE TRAMAZOLAM, CLODRATO DE PARACETAMOL, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like ALFRAZOLAM 0,5 MG C/30 CP, ALFRAZOLAM 2 MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/50 MG C/30 CP, VALSARTANA 120 MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like FENOFIBRATO 200 MG C/30 CP, FENOFIBRATO 160 MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CLODRATO DE FENOFIBRATO 200 MG C/30 CP, CLODRATO DE FENOFIBRATO 160 MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like OLANZAPINA 5 MG C/30 CP, OLANZAPINA 10 MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like DOLANGETRONA 80 MG C/30 CP, DOLANGETRONA 40 MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like LEVANTOPROFENO 200 MG C/30 CP, MESSILATO DE DOXAZOLINA 400/20 MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CETOPIROFENO 200 MG C/30 CP, COLISTETRAMINA 100 MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like POTASSIO 80/1250MG C/30 CP, CLODRATO DE CLOTRIDAZOLAM 500MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like LEVODOPA + CLODRATO DE BENZERAZOLAM 100/250MG C/30 CP, LEVODOPA + CLODRATO DE BENZERAZOLAM 200/500MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CELECOXIB 200 MG C/30 CP, ETODOLAC 400MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like DICLEDRATO DE TRIMETAZOLAM 35MG C/30 CP, HEMIFARMATO DE BISOPROLOL 3,5MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like DICLEDRATO DE TRIMETAZOLAM 35MG C/30 CP, HEMIFARMATO DE BISOPROLOL 3,5MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like MONTELEUCASTE DE SÓDIO 10MG C/30 CP, MONTELEUCASTE DE SÓDIO 5MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like RIVAROXABANA 15MG C/28 CP, RIVAROXABANA 20MG C/28 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like DIVALPATO DE SÓDIO 250MG C/30 CP, DIVALPATO DE SÓDIO 500MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like DULOXETINA 300 MG C/30 CP, LAMOTRIFINA 25MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like DULOXETINA 300 MG C/30 CP, LAMOTRIFINA 25MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like DULOXETINA 300 MG C/30 CP, LAMOTRIFINA 25MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like DULOXETINA 300 MG C/30 CP, LAMOTRIFINA 25MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like DULOXETINA 300 MG C/30 CP, LAMOTRIFINA 25MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like DULOXETINA 300 MG C/30 CP, LAMOTRIFINA 25MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like DULOXETINA 300 MG C/30 CP, LAMOTRIFINA 25MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CLODRATO DE DILTIAZEM 60MG C/30 CP, CLODRATO DE TAMSULOSINA 0,4MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CLODRATO DE DILTIAZEM 60MG C/30 CP, CLODRATO DE TAMSULOSINA 0,4MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CLODRATO DE DILTIAZEM 60MG C/30 CP, CLODRATO DE TAMSULOSINA 0,4MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CLODRATO DE DILTIAZEM 60MG C/30 CP, CLODRATO DE TAMSULOSINA 0,4MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CLODRATO DE DILTIAZEM 60MG C/30 CP, CLODRATO DE TAMSULOSINA 0,4MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CLODRATO DE DILTIAZEM 60MG C/30 CP, CLODRATO DE TAMSULOSINA 0,4MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CLODRATO DE DILTIAZEM 60MG C/30 CP, CLODRATO DE TAMSULOSINA 0,4MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CLODRATO DE DILTIAZEM 60MG C/30 CP, CLODRATO DE TAMSULOSINA 0,4MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CLODRATO DE DILTIAZEM 60MG C/30 CP, CLODRATO DE TAMSULOSINA 0,4MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CLODRATO DE DILTIAZEM 60MG C/30 CP, CLODRATO DE TAMSULOSINA 0,4MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CLODRATO DE DILTIAZEM 60MG C/30 CP, CLODRATO DE TAMSULOSINA 0,4MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CLODRATO DE DILTIAZEM 60MG C/30 CP, CLODRATO DE TAMSULOSINA 0,4MG C/30 CP, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., CATMAT, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CLODRATO DE DILTIAZEM 60MG C/30 CP, CLODRATO DE TAMSULOSINA 0,4MG C/30 CP, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2423 DE 31 DE Julho DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Mariluz/PR, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão Especial de Avaliação destinada a estipular o valor dos imóveis urbanos, descritos nas matrículas:

Table with columns: MATRÍCULA, LOTE, MATRÍCULA, LOTE, MATRÍCULA, LOTE, MATRÍCULA, LOTE. Includes lot numbers and areas.

Junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício de Cruzeiro do Oeste-PR, de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVIULUZ, os seguintes profissionais:

EDSON NOROBU SIMAKAWA - Engenheiro Civil;
ANA CLAUDIA MARANGON BATISTA CAMPANA - Ass. Administrativa
ROSANA FELIX - Corretora de Imóveis;

Art. 2º. O laudo de avaliação instruirá Projeto de Lei que será encaminhado para apreciação junto a Câmara Municipal de Mariluz para que seja realizado o leilão dos referidos imóveis.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão são considerados de relevância, porém, sem ônus ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Ed. do Paço Municipal, aos 31 dias de julho de 2023
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito de Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

República-se por incorreção HOMOLOGADA/ADJUDICADA DISPENSA 038/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2023, por entender que cumpre as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) computador completo, para a Divisão de Engenharia do Município de Mariluz.

EMPRESA: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 37.256.314/0001-60
VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00 (cinco mil e cem reais)

Mariluz, 27 de julho de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 252/2023

Nomeia e Empregada WILIANY LEMOS FERREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. WILIANY LEMOS FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.683.447-5/SESP-PR, aprovada através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de MÉDICO REGULADORA - com carga horária de 24 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação desde serviço de urgência, sediada em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício em data de 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 253/2023

Nomeia e Empregado FELPE AUGUSTO FARIA HENRIQUES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. FELPE AUGUSTO FARIA HENRIQUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.325.280-2/SESP-PR, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de MÉDICO INTERVENÇÃO - com carga horária de 24 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na Unidade de Gerenciamento de Saúde, sediada em Campo Mourão - PR, a contar o efetivo exercício, pertencente a 11ª Região de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 254/2023

Concede Adicional de Inatividade ao funcionário FELPE AUGUSTO FARIA HENRIQUES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário FELPE AUGUSTO FARIA HENRIQUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.325.280-2/SESP-PR, nomeado para o emprego público de provimento efetivo, de MÉDICO INTERVENÇÃO - com carga horária de 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de serviço de urgência, na cidade de Guairatã, ADICIONAL INATIVIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do art. 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ													
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000													
CNPJ: 76.404.136/0001-29													
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO													
HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 026/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes no dital do Pregão Eletrônico de nº 026/2023 e seus anexos.													
ITEM	VEÍCULOS	CASCO % DA POPE	FRAQUINHA DE CASCO -RS	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS -RS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS -RS	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS -RS	ACIDENTES PESSOAS DE PASSAJEIRO MORTE E INVALIDIZ COM DMIHO POR PASSAJEIRO -RS	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	QUEBRA DE VIDROS	Preço Máximo (licitação (Edital))	Preço Vencedor (o contratante)	Firma Contemplada (a ser contratada)
1	CHEVROLET PRISMA 1.4 MT LTZ ANO: 2016/2016 CHASSI: 98GKT69R0GG202205 CÓDIGO RENAVAM: 91809229690 PLACA: BAJ-SF52	100%	RS 4.500,00	RS 300.000,00	RS 300.000,00	RS 20.000,00	RS 30.000,00	GUINCHO + TAXI ILM LIMITADO	COMPLETOS: LANTERNAS FARBES E RETROVISORES SEM FRANGULA	RS 1.814,66	RS 1.100,00	GENTE SEGURADORA SA CNPJ: 90.180.605/0001-62	
VALOR TOTAL A CONTRATAR											RS	1.100,00	
MARILUZ, 28 DE JULHO DE 2023													
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES CPF: 805.330.519-91 PREFEITO MUNICIPAL													

CIBAX
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Brasilândia do Sul - Cafetal do Sul - Francisco Alves - Iporã - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambre - Alto Piquiri - Mariluz e Cruzeiro do Oeste

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref: CONTRATO Nº001/2022
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI - CIBAX
Contratado: ALINE CAROLINE DE SOUZA BALAN GOMES LUIZ
Cláusula Primeira: As partes concordam em rescindir o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, relativamente a prestação de serviços pela CONTRATADA de assessoria e consultoria jurídica para atender os interesses do Consórcio Público até a realização de Concurso Público pelo CONTRATANTE.
Cláusula Segunda: Fica dispensada a CONTRATADA de prestar serviços no prazo de cumprimento do aviso prévio previsto no contrato, sem o pagamento de nenhum valor a título de multa.
Cláusula Terceira: Em razão da rescisão do presente contrato, a CONTRATANTE resolve realizar a quitação da remuneração relativa ao mês de julho de 2023, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que a partir de agosto do corrente ano a CONTRATADA fica desobrigada de prestar serviços, nos termos da cláusula anterior.
Parágrafo primeiro. Todas as cláusulas e condições contidas no acordo firmado entre as partes restam desde já DISTRATADAS. Afirmar por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.
Parágrafo segundo. Fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato verbal de prestação de serviços ou concesso ao presente distrato, ressalvado o direito de cobrar a parcela prevista no presente e não paga.
Data: 31/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRÍCULA: 202416
RG: 10.854.221-97
DESTINO: CAMPO LARGO
SAÍDA: 17:30H DIA 28/07/2023
RETORNO: 18:30HM DIA 29/07/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$550,00

Pagamento de 1 (UMA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$362,62 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO LARGO, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em / /

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 190 DE 31 DE JULHO DE 2023.
Interrompe, a pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Reinaldo da Cunha.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação contida no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 098/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Interromper, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares, concedido ao servidor Reinaldo da Cunha, matrícula nº1.985, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de agosto de 2023.
Art. 2º Revogar a portaria nº 007, de 20 de janeiro de 2022.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 25 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar Nº 123/06, Decreto Municipal nº 257, 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para a manutenção e prevenção dos equipamentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes relativos a proposta e os documentos de habilitação juntamente dos documentos de credenciamento deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min. do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 14/08/2023.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 163.550,74 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito à Avenida Dona Pérola Byington, 1800, CEP 87.540-000, em PÉROLA, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar Nº 123/06 e o Decreto Municipal nº012/2009 e Decreto Municipal nº 257, 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Mais informações: fone: (44)3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min.
Pérola/PR, 31 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 148/2023
Concede licença prêmio a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a servidora ROSANA APARECIDA CORREIA LEITE, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.271.088-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2018/2023, vencido e não fruído, no período de 31/07/2023 a 28/10/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 150/2023
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância as disposições dos Artigos 189 a 194 da CLT.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a empregada pública CELMA FABRE PIROTA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.569.466-9, ocupante do Emprego Público de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 151/2023
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância as disposições dos Artigos 189 a 194 da CLT.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a empregada pública MARLI FATIMA WIETZIKOSKI HALABURA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.366.441-3, ocupante do Emprego Público de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 152/2023
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância as disposições dos Artigos 189 a 194 da CLT.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a empregada pública NAYARA APARECIDA BALAROTI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.330.680-9, ocupante do Emprego Público de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 153/2023
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade ao Servidor Público Municipal DANILO RATTI DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº. 9.793.298-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/ME nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: EMILLYN RODRIGUES ALCARRIA 10192306901, inscrita no CNPJ nº 44.896.154/0001-89, com sede à AV. MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 241, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EMILLYN RODRIGUES ALCARRIA, portador(a) do RG. Nº 135033995 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 101.923.069-01, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 43/2023, Processo nº 100, data da homologação da licitação 28/07/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NA ÁREA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO QUE APRESENTAM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO (DEFICIÊNCIAS INTELLECTUAIS; TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA; TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE; TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DA APRENDIZAGEM), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. Sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-39.600,0- (trinta e nove mil e seiscentos reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em e término previsto para 31/07/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 221, DE 31 DE JULHO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.
A Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
Considerando a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;
Considerando que a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 que dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações.
DECRETA:
Artigo 1º Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição da República, a Administração Pública Municipal, na figura dos seus órgãos contratantes, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012.
§ 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Pérola ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação mencionada no caput.
§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura nos moldes previsto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas alterações.
§ 3º A Administração Pública Municipal, por meio de seus órgãos competentes, não fará a retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.
Artigo 2º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 1º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, e observará o percentual constante do Anexo I deste Decreto.
§ 2º As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídas ou retificadas por meio de Carta de Correção, para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.
§ 3º Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções.
Artigo 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
§ 1º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
Artigo 4º A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.
Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 31 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO
BENS E SERVIÇOS IR (%)

- Alimentação;
- Energia elétrica;
- Serviços prestados com emprego de materiais;
- Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;
- Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
- Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, de que trata o art. 31 e parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012
- Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;
- Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767;
- Mercadorias e bens em geral.

- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 IN RFB nº 1.234, de 2012;
- Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 IN RFB nº 1.234, de 2012;
- Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 IN RFB nº 1.234, de 2012.
- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;
- Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;
- Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;
- Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12;
- Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;
- Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.

- Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.
- Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.
- Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;
- Seguro saúde.
- Serviços de abastecimento de água;
- Telefone;
- Correio e telégrafos;
- Vigilância;
- Limpeza;
- Locação de mão de obra;
- Intermediação de negócios;
- Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;
- Factoring;
- Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;
- Demais serviços.

4,80

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 163/2023. DE 31 DE JULHO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 02/2023 - Emprego Público, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 176/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Edital nº 10/2023
O Prefeito de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições pertinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 160/2023, resolve,

Table with columns: EDUCADOR INFANTIL, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for the Municipality of Tuneiras do Oeste.

Table with columns: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (2º ANO), INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for the Municipality of Tuneiras do Oeste.

Table with columns: CONDUZIR DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, PE, PP, NF, CLASSIF. Lists candidates for the Municipality of Tuneiras do Oeste.

Table with columns: OPERADOR DE MÁQUINAS, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, PE, PP, NF, CLASSIF. Lists candidates for the Municipality of Tuneiras do Oeste.

Legenda: LP - Nota obtida em Língua Portuguesa; MAT - Nota obtida em Matemática; CG-LEG - Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação; CE - Nota obtida em Conhecimentos Específicos; PE - Nota da Prova Escrita; PP - Nota da Prova Prática; NF - Nota da Prova de Títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO
O Município de Umuarama na qualidade de operador do Sistema Produtor Rural CONVOCA os produtores rurais identificados a comparecerem no setor de notas fiscais do produtor, até o dia 31/08/2023, de posse da documentação atualizada do seu cadastro, para tratar de assunto de seu interesse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 222/2023
Anula o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 047/2023 - PMU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - XAMBRE - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 26 de Julho de 2023.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.041/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatção e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Table with columns: Sujeito(s) Passivo(s), Nome Completo / Razão Social, CPF/CNPJ, Termo de Constatção e Intimação (TR).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2023
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 15 DE SETEMBRO de 2023, às 09h00min, Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 006/2023, tendo por objetivo: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, INSTITUÍDO NO ART. 7º DO DECRETO LEI Nº 271/67, E AUTORIZADA PELA LEI Nº 271/67, E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2282/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022, A BENEFICIÁRIA VENCEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA DO IMÓVEL CONSTITUÍDA PELO LOTE DE TERRAS 3-0/4-B DESMEMBRADO DOS LOTES N.3-3-E-4-B, DESTACADOS DOS LOTES 3 E 4, SUBDIVISÃO DOS LOTES 21 E 22, DA GLEBA 01 DA COLÔNIA TAPEJARA, CIDADE DE TAPEJARA PARANÁ, COM ÁREA DE 6.000 M², COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DESCRITAS NA MATRÍCULA Nº 21.339, DO CRI - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEJARA-PR, POR FORÇA DA LEI 2129/2020 DE 15/04/2020, IMÓVEL QUE INTEGRA O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO. OS IMÓVEIS SERÃO CEDIDOS EM CARÁTER "AD CORPUS" E NAS CONDIÇÕES FÍSICAS E DOCUMENTAIS DE CONSERVAÇÃO, OCUPAÇÃO E DE TITULAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA, AS ÁREAS E DIMENSÕES DO IMÓVEL, CONSTANTES NA MATRÍCULA, QUE SÃO DE CARÁTER DEFINITIVO, FICANDO VEDADO AO LICITANTE VENCEDOR EXIGIR COMPLEMENTO DE ÁREA, INDENIZAÇÃO OU RESCISO AO NEGÓCIO, CASO SE CONSTATE QUE AS ÁREAS OU DIMENSÕES DO IMÓVEL CEDIDO, CONSTANTE NA MATRÍCULA, NÃO COINCIDEM COM AQUELAS QUE FOREM ENCONTRADAS FÍSICAMENTE. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222. Tapejara, 31 de julho de 2023. Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade
PORTARIA Nº 036/2023
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÃO À LEI Nº 8.666/93

REPRESENTADA: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede à Rua Dr. Mário Cláudio Urbani, nº 1434, Jardim Canadá, CEP: 87.080-120, na cidade de Maringá-PR.

REPRESENTANTE: VÂNIO CESAR PRESSINATTE - Gestor do Contrato nº 044/2023.
DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato nº 044/2023, em infração às Cláusulas 8ª e 9ª do referido contrato, celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 027/2022-SAUDE, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 66,77,78 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 031/2019.

Visando apurar os fatos acima descritos, este SECRETÁRIO, HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal nº 031/2019, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO, que observará o procedimento constante na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 031/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 de 18/05/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENSOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 164/2023. DE 31 DE JULHO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 165/2023. DE 31 DE JULHO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 166/2023. DE 31 DE JULHO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO
O Município de Umuarama na qualidade de operador do Sistema Produtor Rural CONVOCA os produtores rurais identificados a comparecerem no setor de notas fiscais do produtor, até o dia 31/08/2023, de posse da documentação atualizada do seu cadastro, para tratar de assunto de seu interesse.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2023 de 29/08/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de pessoa especializada para prestação de serviços de fornecimento de solução de desenho assistido, através da aquisição de softwares "AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION", para atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Secretaria de Segurança, Transporte e Mobilidade Urbana, deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 17/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:00 horas do dia 17/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/08/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 229.344,43 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Riberão, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 123.
 Umuarama/Pr, 31 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 223/2023
 Dispõe sobre o expediente de trabalho da Secretaria Municipal de Habitação, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, empregos, salários, remuneração e/ou vencimentos dos servidores ativos da Administração Direta, Indireta Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Umuarama;
 CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro de 2007, que estabelece a carga horária máxima dos servidores Municipais;
 CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 199, de 12 de julho de 2023,
 CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 156, expedida pela Secretaria Municipal de Habitação em 25 de julho de 2023;
 CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 374, expedida pela Diretoria de Recursos Humanos em 26 de julho de 2023;
 CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 203, expedida pela Secretaria Municipal de Administração em 28 de julho de 2023.
D E C R E T A
 Art. 1º O expediente de trabalho e de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Habitação de Umuarama, passa a ser nos seguintes horários:
 Das: 8h00min às 12h00min, e;
 Das: 13h30min às 17h30min.
 Art. 2º Fica revogado o inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 199, de 12 de julho de 2023.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 224/2023
 Declara Ponto Facultativo o dia 14 de agosto de 2023.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
 CONSIDERANDO o feriado de Assunção de Nossa Senhora, no dia 15 de agosto de 2023;
D E C R E T A
 Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, no Município de Umuarama, o dia 14 de agosto de 2023. Parágrafo único. Nas datas constantes deste artigo, não haverá em consequência expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, como: Vigilância em Saúde, serviços funerários, varrição, coleta de lixo, Guarda Municipal e Agentes de Autoridade de Trânsito, que funcionarão normalmente. A Secretaria de Educação seguirá o calendário escolar e a Secretaria de Saúde manterá o Pronto Atendimento Municipal para atendimento dos casos de urgência e emergência.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 225/2023
 Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;
D E C R E T A
 Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-7.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.526/2023
 Designa servidores para exercerem a função de auxiliar da Unidade Municipal de Cadastro - UMC.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e
 CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 3.482, de 24 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Fazenda
R E S O L V E
 Art. 1º Designar os servidores VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 1.0233.136-2-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.419.969-00, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nomeado em 1º de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, atualmente respondendo pelo cargo em comissão de Diretor de Arrecadação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Fazenda; e FÁBIO JOSÉ VEIGA, portador da cédula de identidade RG nº 10.358.294-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 080.164.269-80, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nomeado em 07 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para responder cumulativamente pela Unidade Municipal de Cadastro - UMC, prevista no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Umuarama e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sem ônus para a mesma, permanecendo nas lotações de origem.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de julho de 2023
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.527/2023
 Exonera DAIANA CRISTINA RICARDO.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
 Art. 1º Exonerar DAIANA CRISTINA RICARDO, portadora da Cédula de Identidade nº 9.056.638-5 SESP-PR, inscrita no CPF nº 051.320.859-38, nomeada em 08 de Outubro de 2021, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Agosto de 2023, ficando revogada a portaria nº 1456/2021 de 07 de Outubro de 2021.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.528/2023
 Nomeia JOSE CARLOS DE CIA.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º Nomear JOSE CARLOS DE CIA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.294.275-4-SESP-PR, inscrito no CPF nº 916.417.139-68, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial - símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de agosto de 2023.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 51/2023
 Designa servidores para exercerem Função Gratificada.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
R E S O L V E:
 Art. 1º Designar a servidora Cassia Patricia Missorelli Perez Ungaro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.335.782-9-SSP-PR, para ocupar a função de Chefe do Departamento de Redação e Comunicação, a partir de 01 de agosto de 2023.
 Art. 2º Fica concedida à servidora designada a Função Gratificada – FG-03, a partir de 01 de agosto de 2023.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 68/2020 de 14 de dezembro de 2020.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 31 de julho de 2023.
Cláudio dos Pneuza
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/06/851
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2023
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa C. O. S. - CLINICA MEDICA LTDA para a prestação de serviços de Consultas de dermatologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/06/851 de 27 de junho de 2023, anexo.
UMUARAMA, 28 DE JULHO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/06/837
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2023
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa G.S.P.SERVIÇOS MEDICOS LTDA para a serviços de consultas de ortopedia, consultas de ortopedia (ambulatorio) em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/06/837 de 22 de junho de 2023, anexo.
UMUARAMA, 28 DE JULHO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/07/905
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2023
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa M D LOPES CLINICA MEDICA LTDA para a prestação de serviços de Consultas de Dermatologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/07/905 de 04 de julho de 2023, anexo.
UMUARAMA, 28 DE JULHO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/06/893
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2023
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa A A CHAMI LTDA para a prestação de serviços de Consultas de Endocrinologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/06/893 de 29 de junho de 2023, anexo.
UMUARAMA, 28 DE JULHO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/06/806
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2023
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA para a prestação de serviços de Consultas de Urologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/06/806 de 21 de junho de 2023, anexo.
UMUARAMA, 28 DE JULHO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/06/793
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2023
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ANA LIVIA NONIS DE OLIVEIRA LTDA para a prestação de serviços de Consultas de Gastroenterologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/06/793 de 21 de junho de 2023, anexo.
UMUARAMA, 28 DE JULHO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/06/791
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2023
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa REVITALLE PSIQUIATRIA E ORTOPEDIA LTDA para a prestação de serviços de Consultas de ortopedia, Consultas de ortopedia (ambulatorio) em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/06/791 de 20 de junho de 2023, anexo.
UMUARAMA, 28 DE JULHO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/06/829
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2023
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa S. DE SOUZA GAMA SERVIÇOS MEDICOS para a prestação de serviços de Fonoaudiologia (terapia Fonoaudiologia eletiva) em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/06/829 de 21 de junho de 2023, anexo.
UMUARAMA, 28 DE JULHO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
 Contrato de Prestação de serviço nº. 189/2023
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
 Contratado: E H S ALMEIDA & CIA LTDA
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços Ortopedia, Ortopedia (ambulatorio), Cirurgia Ortopédica membro inferior/superior - Eletiva em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde
 Valor: R\$ 333.000,00 (trezentos trinta e três mil reais)
 Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/848, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 067/2023, ratificado em 24 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 25 de julho de 2023, edição nº 12.786, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de serviço nº. 178/2023
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
 Contratado: D&G - SERVIÇOS MEDICOS S.S.LTDA
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas de ortopedia, ortopedia (ambulatorio), Cirurgia ortopédica membro inferior/superior – eletiva, Artroscopia de ombro/pelho/quadri em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
 Valor: R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)
 Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/929, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023, ratificado em 21 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de julho de 2023, edição nº 12.784, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/929, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023, ratificado em 21 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de julho de 2023, edição nº 12.784, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/929, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023, ratificado em 21 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de julho de 2023, edição nº 12.784, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/929, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023, ratificado em 21 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de julho de 2023, edição nº 12.784, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/929, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023, ratificado em 21 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de julho de 2023, edição nº 12.784, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/929, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023, ratificado em 21 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de julho de 2023, edição nº 12.784, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/929, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023, ratificado em 21 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de julho de 2023, edição nº 12.784, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/929, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023, ratificado em 21 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de julho de 2023, edição nº 12.784, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/929, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023, ratificado em 21 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de julho de 2023, edição nº 12.784, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/929, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023, ratificado em 21 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de julho de 2023, edição nº 12.784, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/929, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023, ratificado em 21 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de julho de 2023, edição nº 12.784, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/929, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023, ratificado em 21 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de julho de 2023, edição nº 12.784, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/929, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023, ratificado em 21 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de julho de 2023, edição nº 12.784, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/929, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023, ratificado em 21 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de julho de 2023, edição nº 12.784, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/929, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023, ratificado em 21 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de julho de 2023, edição nº 12.784, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 205/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear cargo em comissão a contar do dia 01 de Agosto de 2023, a servidora LEANDRA ANDREEZE LEAL DE OLIVEIRA, CPF: 018.469.540-61, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0108/2023
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO, PASSEIO PÚBLICO E COBERTURA DE GARAGEM PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE AO EDIFÍCIO E SEGURANÇA.
MODALIDADE: Dispensa nº 0038/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: OLEGRAM CONSTRUÇÕES LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
VALOR: R\$-100.000,00 (cem mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 31 de julho de 2023.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 750/2023. DO DIA 31 DE JULHO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
CEDER a contar do dia 31 de Julho de 2023 o servidor PAULO VICTOR BUCK MELO, CPF. nº 065.016.589-69, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado nesta Prefeitura Municipal, para o FRIGORÍFICO FRIGOCRUZ LTDA do Município.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 31 de Julho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2023
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R\$ 185.651,49 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão - O credenciamento e o recebimento dos envelopes será até dia 11 de Agosto de 2023 às 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital - A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 31 de Julho de 2023.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2023
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE POR PERCENTUAL DE DESCONTO, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão - O credenciamento e o recebimento dos envelopes será até dia 11 de Agosto de 2023 às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital - A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 31 de Julho de 2023.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

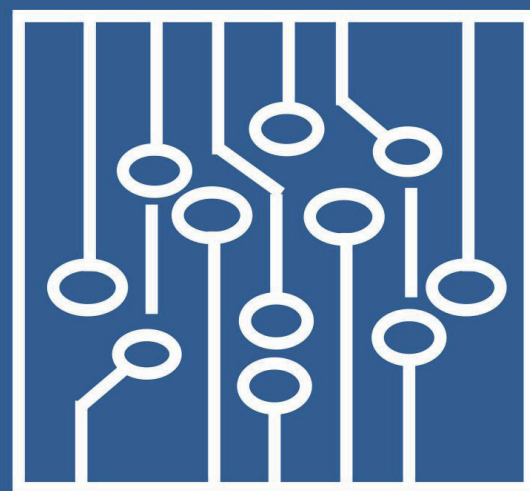
PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 175/2023
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de JULHO de 2023, conforme preconiza a Lei Ordinária nº 002/2013;
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/07/2023 a 31/07/2023, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:
Nº NOME DIÁRIAS
001 NEUDERINO FERREIRA RAMOS 03
002 ROSA CRISTINA NICOLINO LOCATELLI 03
003 JOSÉ CARLOS DE BRITO 03
004 EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS 03
005 TAKETOSHI SAKURADA 03
Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, PR, 31 de julho de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 746/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor NIVALDO ALEGRE, CPF. nº 765.375.109-10, ocupante do cargo de operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023 a contar do dia 01/08/2023 à 30/08/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente
por EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br